



**Assunto:** Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento e GOP de 2020

**Proposta Nº** 458-2020 [DFIN]

**Pelouro:** 1. FINANÇAS, PATRIMÓNIO E COMPRAS, OBRAS MUNICIPAIS, COMUNICAÇÃO E CULTURA

**Serviço Emissor:** 1.1 Financeira

**Processo Nº** \_\_\_\_\_ *Preenchimento manual*

Considerando a Execução Orçamental do ano 2019, com Saldo para Gerência Seguinte de Operações Orçamentais de 43.823.435,11€, dos quais foram utilizados 10.622.884,33€, na elaboração do orçamento e GOPS 2020, estando nesta data por utilizar 33.200.551,08€;

Considerando a necessidade de efetuar ajustamentos nas classificações económicas da previsão de receita e despesa, provenientes da aprovação de candidaturas com financiamento de Fundos Comunitários;

Considerando o período que atravessamos de grande incerteza face à pandemia COVID-19, nomeadamente no que se refere ao impacto nas receitas municipais e à eventual necessidade de alocar verbas a necessidades imprevistas;

Considerando que as previsões atuais apontam para uma diminuição de receitas na ordem dos 10M € face ao orçamento inicial;

Considerando que, neste cenário, se justifica a aplicação de parte do Saldo de Gerência por dotação da rubrica de Ativos Financeiros – Depósitos a prazo;

Considerando que a alocação parcial do Saldo de Gerência a Depósitos a Prazo – Aplicações financeiras sem risco – implica, segundo as normas do SNC-AP, a realização de despesa na rubrica Ativos Financeiros;

Considerando a necessidade de adequação das receitas provenientes do OE2020, não divulgadas aquando da preparação do Orçamento de 2020 da Câmara Municipal de Almada;

Considerando as adaptações impostas pelo SNC-AP, na Receita Municipal;

Considerando que se revela oportuno adequar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do ano 2020, procedendo à execução duma alteração modificativa;

Considerando que estão respeitados os princípios consignados nos n.ºs 3.1., 8.3.1. e 8.3.2. do POCAL aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua redação atual;

Considerando que a regra de equilíbrio orçamental definida no Art.º 40º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, se encontra cumprida;



Considerando que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Alterações Modificativas às Opções do Plano e do Orçamento;

**Assim, ao abrigo dos supramencionados preceitos legais, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a proposta da 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Opções do Plano de 2020, que se anexa à presente e desta faz parte integrante, e que totaliza o valor de 33.200.551,08€;
2. Sob condição de aprovação do previsto no ponto anterior, submeter a presente proposta de Alteração Modificativa ao Orçamento e Opções do Plano de 2020, à Assembleia Municipal, para a respetiva aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.